



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 31 de Dezembro de 2004

IV

Série

Número 169

2.º Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALPRIVATIVA DAZONAFRANCADA MADEIRA

TEEKAY - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

TENUTA - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA.
Contrato de sociedade

TENYEK - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

TERINBRAND - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

TERSIMINA- MARKETING E GESTÃO, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
Renúncia de gerentes
Nomeação de gerentes

THE HSBC TECHNOLOGY FUND MADEIRA, S.G.P.S., LDA.
Alteração de pacto social

TIMOREIRO SERVIÇOS E GESTÃO, LDA.
Nomeação de secretária e secretária suplente
Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

TOA- COMÉRCIO, GESTÃO E SERVIÇOS, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente
Alteração de sede social

TOLDER - COMÉRCIO E INVESTIMENTOS, LDA.
Projecto de fusão

TORIKAL - TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerentes

TRENTON COMMERCIAL& FINACIAL BUSINESS, S.A.
Exoneração de membro do conselho de administração

TREYNE - CONSULTADORIAE SERVIÇOS, LDA.
Exoneração de gerentes
Nomeação de secretários
Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

TROFDODGE - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

TRYLK - TRADING E GESTÃO DE PACOTES TURÍSTICOS, LDA.
Contrato de sociedade

UNITED EUROPEAN CAR CARRIERS, UNIPESSOAL, LDA.
Nomeação de membros do conselho fiscal

VEALIKOS - MARKETING E TELECOMUNICAÇÕES, LDA.
Contrato de sociedade

VIANNLOG - CONSULTORIA ECONÓMICA, LDA., ANTES "CAPENDA - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA."
Alteração de pacto social
Nomeação de gerentes

VIBURNO - TRADING E MARKETING, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

WESSELMAN - NAVEGAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Alteração de pacto social

WOLEAI - MARKETING E CONSULTORIA, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

WYCOMBE - CONSULTORIAECONÓMICA, LDA.
Contrato de sociedade

YANICA- MARKETING E TRADING, LDA.
Contrato de sociedade

YANSK - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

YARDGROVE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA.
Contrato de sociedade

YESSEY - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

ZHUERNEY - SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO, LDA.
Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALPRIVATIVA DA
ZONAFRANCADAMADEIRA**

N.º DE MATRÍCULA: 07187/041206

N.I.P.C.: 511 162 499

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 07/041206

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "TEEKAY – CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

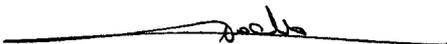
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED" foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 9 de Dezembro de 2004

A Conservadora,



PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "TEEKAY – CONSULTORES E SERVIÇOS LDA" e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais,

agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações; Comércio de importação e exportação.*

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu.

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited".

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social.

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. _____

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _____

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, Rosa Maria de Canha Omelas Frazão Afonso, solteira, maior, e Roberto Luiz Homem, divorciado, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "BANIF - Banco Internacional do Funchal", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07190/041206

N.I.P.C.: 511 247 818

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 10/041206

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "TENUTA - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED" foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 9 de Dezembro de 2004

A Conservadora,



PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "TENUTA - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA" e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações; Comércio de importação e exportação.*

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de **CINCO MIL EUROS** e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social. _____

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. _____

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _____

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, Rosa Maria de Canha Omelas Frazão Afonso, solteira, maior, e Roberto Luiz Homem, divorciado, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios

e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "BANIF - Banco Internacional do Funchal", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07236/041213

N.I.P.C.: 511 246 650

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 10/041213

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "TENYEK - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Entre "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC" e "WORLD DISCOVERY COMPANY SA", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 20 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



PRIMEIRA

(Nome e Sede Social)

A sociedade adopta a denominação de "TENYEK - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA", tem a sua sede na Rua Dr. Brito Câmara, número vinte, primeiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO ÚNICO - Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, assim como serem criadas sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA

(Objecto)

O seu objecto é a "prestação de serviços nas áreas contabilística, económica, da informática, da engenharia civil, da arquitectura; construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros; consultoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; importação e exportação, por grosso ou a retalho, de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de equipamentos de escritório, decoração, de têxteis em bruto ou trabalhados; comissões e consignações; prospecção de mercados, serviços de promoção e marketing; aquisição, exploração e transferência de patentes, marcas e direitos de autor; compra de imóveis para revenda; gestão da carteira de títulos próprios". _____

TERCEIRA

(Participação no Capital de outras Sociedades)

Por deliberação da gerência podem ser subscritas, adquiridas, alienadas e oneradas participações noutras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta com o seu, alienados e onerados bens imóveis, assim como estabelecimentos. _____

QUARTA

(Capital Social)

O capital social é de CINCO MIL EUROS, integralmente subscrito e

realizado em dinheiro, representado por duas quotas, cada do valor nominal de DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS, pertencente uma a cada das sócias "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC." e "WORLD DISCOVERY COMPANY, S.A.". _____

QUINTA

(Prestações Suplementares)

Por deliberação dos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao limite de cinco milhões de euros. _____

SEXTA

(Obrigações e outros Títulos Negociáveis)

A Sociedade pode emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e condições previstos na lei. _____

SÉTIMA

(Cessão de Quotas)

A cessão de quotas a favor de sócios, ou não sócios, bem como a sua divisão para esse fim, é livre. _____

OITAVA

(Amortização de Quotas)

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arretada ou por qualquer modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será determinado por balanço especialmente elaborado para o efeito. _____

NONA

(Gerência)

UM - A gerência da sociedade, assim como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, que serão nomeados e destituídos pela Assembleia Geral. _____

DOIS - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado consoante deliberação dos sócios. _____

TRÊS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um único gerente ou de procurador no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos. _____

QUATRO - A gerência pode, em nome da sociedade, subscrever, comprar, vender e ou dar em garantia participações que detenha noutras sociedades, assim como bens móveis e imóveis. _____

CINCO - É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

DÉCIMA

(Forma de Obrigar)

UM - Sendo a gerência plural e um ou alguns dos gerentes não residentes em Território Português, os gerentes residentes na Ilha da Madeira não terão poderes para, por si só ou em conjunto, mesmo que com gerente não residente na Ilha da Madeira, obrigar a sociedade, assumir quaisquer obrigações e ou responsabilidades, ainda que por omissão. _____

DOIS - Fica desde já entendido que aos gerentes na Madeira competirão apenas os actos de mero expediente diário da sociedade e os especiais que, por acta lhe possam vir a ser conferidos, ficando desde já vedados os actos de comércio. _____

DÉCIMA PRIMEIRA

(Lucros e sua Distribuição)

UM - Os lucros apurados em cada exercício, deduzidos da percentagem para constituição ou reforço de provisões ou reservas

exigidas pela lei, terão o destino que for deliberado, pelos sócios, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. _____

DOIS - É autorizado o adiantamento sobre lucros aos sócios, nos termos legais. _____

DÉCIMA SEGUNDA

(Mandatários)

A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários para a prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato. _____

DÉCIMA TERCEIRA

(Assembleia Geral)

UM - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção enviada aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com a indicação dos assuntos a tratar. _____

DOIS - A representação voluntária do sócio pode ser conferida a qualquer pessoa de sua livre escolha, sócio ou não sócio. _____

(Disposições Transitórias)

UM - Fica, desde já, autorizado o Dr. Fernando d'Almeida Couto a levantar o depósito efectuado no Banco Espírito Santo S.A., correspondente à totalidade do capital social, para pagamento de despesas correntes da sociedade, ao abrigo do disposto na alínea "b" do número quatro do artigo 202º do Código das Sociedades Comerciais, bem como poderá praticar quaisquer actos compreendidos no objecto social antes do registo da sociedade na Conservatória respectiva. _____

DOIS - A sociedade pode iniciar de imediato os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07250/041214

N.I.P.C.: 511 246 153

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 20/041214

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "TERINBRAND - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Entre "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC." e "WORLD DISCOVERY COMPANY, S.A.", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 21 de Dezembro de 2004

A 1.ª Ajudante,



PRIMEIRA

(Nome e Sede Social)

A sociedade adopta a denominação de "TERINBRAND - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA", tem a sua sede na Rua Dr. Brito Câmara, número vinte, primeiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO ÚNICO - Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, assim como serem criadas sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA

(Objecto)

O seu objecto é a "prestação de serviços nas áreas contabilística, económica, da informática, da engenharia civil, da arquitectura; construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros; consultoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; importação e exportação, por grosso ou a retalho, de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de equipamentos de escritório, decoração, de têxteis em bruto ou trabalhados; comissões e consignações; prospecção de mercados, serviços de promoção e marketing; aquisição, exploração e transferência de patentes, marcas e direitos de autor; compra de imóveis para revenda; gestão da carteira de títulos próprios". _____

TERCEIRA

(Participação no Capital de outras Sociedades)

Por deliberação da gerência podem ser subscritas, adquiridas, alienadas e oneradas participações noutras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta com o seu, alienados e onerados bens imóveis, assim como estabelecimentos. _____

QUARTA

(Capital Social)

O capital social é de CINCO MIL EUROS, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por duas quotas, cada do valor nominal de DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS, pertencente uma a cada das sócias "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC." e "WORLD DISCOVERY COMPANY, S.A.". _____

QUINTA

(Prestações Suplementares)

Por deliberação dos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao limite de cinco milhões de euros. _____

SEXTA

(Obrigações e outros Títulos Negociáveis)

A Sociedade pode emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e condições previstos na lei. _____

SÉTIMA

(Cessão de Quotas)

A cessão de quotas a favor de sócios, ou não sócios, bem como a sua divisão para esse fim, é livre. _____

OITAVA

(Amortização de Quotas)

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será determinado por balanço especialmente elaborado para o efeito. _____

NONA

(Gerência)

UM - A gerência da sociedade, assim como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, que serão nomeados e destituídos pela Assembleia Geral. _____

DOIS - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado consoante deliberação dos sócios. _____

TRÊS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um único gerente ou de procurador no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos. _____

QUATRO - A gerência pode, em nome da sociedade, subscrever, comprar, vender e ou dar em garantia participações que detenha noutras sociedades, assim como bens móveis e imóveis. _____

CINCO - É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

DÉCIMA

(Forma de Obrigar)

UM - Sendo a gerência plural e um ou alguns dos gerentes não residentes em Território Português, os gerentes residentes na Ilha da Madeira não terão poderes para, por si só ou em conjunto, mesmo que com gerente não residente na Ilha da Madeira, obrigar a sociedade, assumir quaisquer obrigações e ou responsabilidades, ainda que por omissão. _____

DOIS - Fica desde já entendido que aos gerentes na Madeira competirão apenas os actos de mero expediente diário da sociedade e os especiais que, por acta lhe possam vir a ser conferidos, ficando desde já vedados os actos de comércio. _____

DÉCIMA PRIMEIRA

(Lucros e sua Distribuição)

UM - Os lucros apurados em cada exercício, deduzidos da percentagem para constituição ou reforço de provisões ou reservas exigidas pela lei, terão o destino que for deliberado, pelos sócios, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. _____

DOIS - É autorizado o adiantamento sobre lucros aos sócios, nos termos legais. _____

DÉCIMA SEGUNDA

(Mandatários)

A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários para a prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato. _____

DÉCIMA TERCEIRA

(Assembleia Geral)

UM - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção enviada aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com a indicação dos assuntos a tratar. _____

DOIS - A representação voluntária do sócio pode ser conferida a qualquer pessoa de sua livre escolha, sócio ou não sócio. _____

N.º DE MATRÍCULA: 03133/980102

N.I.P.C.: 511 099 592

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 25, 26 e 27/041207 N.º DE INSCRIÇÃO: 8Av.1, 10 Av.1 e 11

SOCIEDADE: "TERSIMINA - MARKETING E GESTÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a destituição de Michele Ciommiento, Rui Alberto Ferreira de Freitas e Carlos Alberto de Freitas Teixeira, gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 041110, e a designação de Roberto Figura e Alberto Castelli, para seus gerentes, por deliberação de 041110.

Funchal, 10 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 05430/000907

N.I.P.C: 511 158 920

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.9/041207

N.º DE INSCRIÇÃO: 11

SOCIEDADE: "THE HSBC TECHNOLOGY FUND (MADEIRA) SGPS LDA," anteriormente denominada "PLUSAEQUO - SGPS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos: 1.º e 6.º n.º 1 do contrato, que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

Funchal, 13 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



PRIMEIRO

1. A Sociedade adopta a denominação de "THE HSBC TECHNOLOGY FUND (MADEIRA) SGPS LDA", tem a sua sede na Avenida Zarco, número dois, segundo andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal, e durará por tempo indeterminado. _____

2. Por simples decisão ou deliberação da Gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe. _____

SEXTO

1. Sujeitos a recomendação dos directores, os lucros distribuíveis terão a aplicação que for deliberada em Assembleia Geral, podendo inclusive ser deliberada a não distribuição de lucros. _____

N.º DE MATRÍCULA: 01543/950120

N.I.P.C: 511 074 174

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 25 e 26/041214

N.º DE INSCRIÇÃO: 2 E 3

SOCIEDADE: "TIMOREIRO SERVIÇOS E GESTÃO LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta onde consta a designação de: Cristina Isabel Nunes Dionísio e Sofia Carla de Gouveia Eira, para os cargos de Secretário e Suplente, respectivamente, da sociedade mencionada em epígrafe - por deliberação de 041115

Mais certifico que foi depositada a Acta onde consta a Dissolução e Encerramento da Liquidação, sendo a data da sua aprovação das contas de 22 de Novembro de 2004

Funchal, 21 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 02767/970429

N.I.P.C: 511 091 710

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.12 a 14/041214

N.º DE INSCRIÇÃO: 7-AV.1, 11 e 1-AV.3

SOCIEDADE: "TOA - COMÉRCIO, GESTÃO E SERVIÇOS LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções do gerente João Augusto Gaspar Ferraz, por destituição deliberada em 041213 e a designação de Maria Tereza Correia Trindade, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Mais certifico que foi depositada a Acta onde consta a deslocação da sede para a Rua da Carneira, 115 e 117, São Pedro, Funchal.

Funchal, 20 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 01347/940727

N.I.P.C.: 511 066 007

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 8/041011

N.º DE INSCRIÇÃO: 8

SOCIEDADE: "TOLDER - COMÉRCIO E INVESTIMENTOS LDA"

Maria Isabel V. V. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos onde consta o projecto de fusão, na modalidade fusão-incorporação, que se traduz na transferência global do património das sociedades: "Robustae II - Confecções e Utilidades, S.A." e "Tolder - Comércio e Investimentos Lda" - (Sociedades Incorporadas) para a sociedade "ROBUSTAE - SGPS, UNIPessoal, LDA." - (Sociedade Incorporante)

Funchal, 15 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 03902/990122

N.I.P.C.: 511 119 852

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.06 e 07/041129

N.º DE INSCRIÇÃO: 1-AV.2 E 3

SOCIEDADE: "TORIKAL - TRANSPORTES MARÍTIMOS LDA"

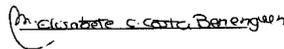
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta que consta a cessação de funções da gerente, Rosana Maria de Freitas Rodrigues, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 041124 e a designação de João José de Freitas Rodrigues e Roberto Carlos de Castro Abreu, para gerentes, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 041124.

Funchal 6 de Dezembro de 2004

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 02179/960710

N.I.P.C.: 511 083 068

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.34/041213

N.º DE INSCRIÇÃO: 9 - Av.1

SOCIEDADE: "TRENTON COMMERCIAL & FINANCIAL BUSINESS S.A."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções do vogal do Conselho de Administração: Jorge Carlos Afonso Estêvão, por destituição deliberada em 040913.

Funchal, 20 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 05403/000901

N.I.P.C.: 511 146 400

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 27/041213

N.º DE INSCRIÇÃO: 5 Av.1

SOCIEDADE: "TREYNE - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a destituição de Dennis Malamatinas e Timothy Brier, de gerentes da sociedade em epígrafe, por deliberação de 041029.

Funchal, 17 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 05403/000901

N.I.P.C.: 511 146 400

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 28/041213

N.º DE INSCRIÇÃO: 6

SOCIEDADE: "TREYNE - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação de Cláudio José Rodrigues dos Santos e Ana Margarida Costa, para secretário da sociedade em epígrafe, por deliberação de 041028.

Funchal, 17 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 05403/000901

N.I.P.C.: 511 146 400

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 29/041213

N.º DE INSCRIÇÃO: 7

SOCIEDADE: "TREYNE - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas em 041031.

Funchal, 17 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 07235/041213

N.I.P.C.: 511 246 307

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 9/041213

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "TROFDODGE - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

Entre "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC" e "WORLD DISCOVERY COMPANY SA", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 20 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,


PRIMEIRA**(Nome e Sede Social)**

A sociedade adopta a denominação de "TROFDODGE - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA", tem a sua sede na Rua Dr. Brito Câmara, número vinte, primeiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, assim como serem criadas sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro.

SEGUNDA**(Objecto)**

O seu objecto é a "prestação de serviços nas áreas contabilística, económica, da informática, da engenharia civil, da arquitectura; construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros; consultoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional;

importação e exportação, por grosso ou a retalho, de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de equipamentos de escritório, decoração, de têxteis em bruto ou trabalhados; comissões e consignações; prospecção de mercados, serviços de promoção e marketing; aquisição, exploração e transferência de patentes, marcas e direitos de autor; compra de imóveis para revenda; gestão da carteira de títulos próprios". _____

TERCEIRA**(Participação no Capital de outras Sociedades)**

Por deliberação da gerência podem ser subscritas, adquiridas, alienadas e oneradas participações noutras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta com o seu, alienados e onerados bens imóveis, assim como estabelecimentos. _____

QUARTA**(Capital Social)**

O capital social é de CINCO MIL EUROS, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por duas quotas, cada do valor nominal de DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS, pertencente uma a cada das sócias "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC." e "WORLD DISCOVERY COMPANY, S.A.". _____

QUINTA**(Prestações Suplementares)**

Por deliberação dos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao limite de cinco milhões de euros. _____

SEXTA**(Obrigações e outros Títulos Negociáveis)**

A Sociedade pode emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e condições previstos na lei. _____

SÉTIMA**(Cessão de Quotas)**

A cessão de quotas a favor de sócios, ou não sócios, bem como a sua divisão para esse fim, é livre. _____

OITAVA**(Amortização de Quotas)**

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será determinado por balanço especialmente elaborado para o efeito. _____

NONA**(Gerência)**

UM - A gerência da sociedade, assim como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, que serão nomeados e destituídos pela Assembleia Geral. _____

DOIS - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado consoante deliberação dos sócios. _____

TRÊS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um único gerente ou de procurador no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos. _____

QUATRO - A gerência pode, em nome da sociedade, subscrever, comprar, vender e ou dar em garantia participações que detenha noutras sociedades, assim como bens móveis e imóveis. _____

CINCO - É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

DÉCIMA**(Forma de Obrigar)**

UM - Sendo a gerência plural e um ou alguns dos gerentes não residentes em Território Português, os gerentes residentes na Ilha da Madeira não terão poderes para, por si só ou em conjunto, mesmo que

com gerente não residente na Ilha da Madeira, obrigar a sociedade, assumir quaisquer obrigações e ou responsabilidades, ainda que por omissão. _____

DOIS - Fica desde já entendido que aos gerentes na Madeira competirão apenas os actos de mero expediente diário da sociedade e os especiais que, por acta lhe possam vir a ser conferidos, ficando desde já vedados os actos de comércio. _____

DÉCIMA PRIMEIRA**(Lucros e sua Distribuição)**

UM - Os lucros apurados em cada exercício, deduzidos da percentagem para constituição ou reforço de provisões ou reservas exigidas pela lei, terão o destino que for deliberado, pelos sócios, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. _____

DOIS - É autorizado o adiantamento sobre lucros aos sócios, nos termos legais. _____

DÉCIMA SEGUNDA**(Mandatários)**

A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários para a prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato. _____

DÉCIMA TERCEIRA**(Assembleia Geral)**

UM - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção enviada aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com a indicação dos assuntos a tratar. _____

DOIS - A representação voluntária do sócio pode ser conferida a qualquer pessoa de sua livre escolha, sócio ou não sócio. _____

(Disposições Transitórias)

UM - Fica, desde já, autorizado o Dr. Fernando d'Almeida Couto a levantar o depósito efectuado no Banco Espírito Santo S.A., correspondente à totalidade do capital social, para pagamento de despesas correntes da sociedade, ao abrigo do disposto na alínea "b" do número quatro do artigo 202º do Código das Sociedades Comerciais, bem como poderá praticar quaisquer actos compreendidos no objecto social antes do registo da sociedade na Conservatória respectiva. _____

DOIS - A sociedade pode iniciar de imediato os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07171/041202

N.I.P.C.: 511 248 261

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 5/041202

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "TRYLK - TRADING E GESTÃO DE PACOTES TURÍSTICOS LDA"

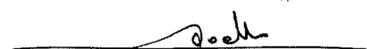
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "KINTALE FINANCE S.A." e "SONTAX - TRADING E INVESTIMENTOS LDA" foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 7 de Dezembro de 2004

A Conservadora,



Artigo 1º**(Firma e duração)**

A sociedade adopta a firma "TRYLK – TRADING E GESTÃO DE PACOTES TURÍSTICOS LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar desta data. _____

Artigo 2º**(Sede)**

1. A sociedade tem sede na Rua da Carreira, números cento e quinze e cento e dezassete, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal. _____

2. Mediante deliberação dos sócios a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo 3º**(Objecto)**

A sociedade tem por objecto: "Prestação de serviços de natureza contabilística; apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional de importação e exportação; actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados; administração da sua carteira de títulos; compra de imóveis para revenda; aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e venda de direitos de autor; gestão de pacotes turísticos". _____

Artigo 4º**(Participações)**

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins. _____

Artigo 5º**(Capital social e Prestações Suplementares)**

1. O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma à sócia "Sontax - Trading e Investimentos Lda", e outra à sócia "Kintale Finance S.A.". _____

2. Podem ser exigidos aos sócios prestações suplementares até ao montante de quinze milhões de euros. _____

Artigo 6º**(Transmissão de quotas)**

1. É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios. _____

2. A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade. _____

3. Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição, na proporção da sua participação social. _____

4. A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número 1 do artigo 7º. _____

5. Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota se transmitirá aos sucessores do falecido. _____

Artigo 7º**(Amortização de quotas)**

1. Além do caso previsto no número 5 do artigo anterior, a

sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos: _____

a) Acordo com o sócio; _____

b) Falência ou insolvência do titular da quota, judicialmente declarada; _____

c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota; _____

d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade; _____

e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo 6º, bem como das deliberações da Assembleia Geral. _____

2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data de amortização. _____

Artigo 8º**(Obrigações)**

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

Artigo 9º**(Gerência)**

1. A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios. _____

2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado pelos sócios. _____

3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições do presente estatuto, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. _____

4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos. _____

5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada; _____

a) Pela assinatura de qualquer um dos seus gerentes; _____

b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes bastantes, estabelecidos nos termos do número 4 deste artigo. _____

6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

Artigo 10º**(Assembleias Gerais)**

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias. _____

2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não foi revogado. _____

3. As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos. _____

Artigo 11º**(Resultados do exercício)**

1. O exercício social coincide com o ano civil. _____

2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência a apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____

3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhe for dado em Assembleia Geral. _____

4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros. _____

Artigo 12º

(Nomeação de gerentes)

Fica, desde já, nomeado gerente a senhora Maria Tereza Correia Trindade, solteira, maior, com domicílio profissional na Rua da Carreira, números 115 e 117, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, a qual não auferirá qualquer remuneração pelo exercício do cargo. _____

Artigo 13º

(Assunção pela sociedade de negócios anteriores ao registo)

A sociedade a partir desta data assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando desde já a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais. _____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

1 - Fica, desde já, autorizada a Senhora Maria Tereza Correia Trindade, já identificada, a levantar o depósito efectuado no "BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A.", correspondente à totalidade do capital social, para pagamento de despesas da sociedade. _____

2 - Nos termos e para efeitos do número dois do artigo 37º do Código das Sociedades Comerciais é, desde já, dado o consentimento unânime dos sócios para que a sócia "Kintale Finance S.A.", transmita a sua participação social à sociedade "Sfera II, Services Limited", com sede em dois Commercial Centre Square, P.O. Box 71, Alofi, Niue, pelo seu valor nominal. _____

N.º DE MATRÍCULA: 05575/001102

N.I.P.C.: 511 163 924

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 29/041130

N.º DE INSCRIÇÃO: 09

SOCIEDADE: "UNITED EUROPEAN CAR CARRIERS, UNIPessoal LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a designação do Fiscal Único: "PriceWaterHouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Lda" – representada por César Abel Rodrigues Gonçalves (ROC) e do Suplente: Ana Maria Ávila de Oliveira Lopes Bertão (ROC) para o quadriénio (2004/2007), por deliberação de 041025

Funchal, 7 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 07169/041202

N.I.P.C.: 511 248 920

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 1/041202

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "VEALIKOS – MARKETING E TELECOMUNICAÇÕES LDA"

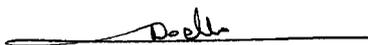
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "KINTALE FINANCE S.A." e "SONTAX – TRADING E INVESTIMENTOS LDA" foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 7 de Dezembro de 2004

A Conservadora,



Artigo 1º

(Firma e duração)

A sociedade adopta a firma "VEALIKOS – MARKETING E TELECOMUNICAÇÕES LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar desta data. _____

Artigo 2º

(Sede)

1. A sociedade tem sede na Rua da Carreira, números cento e quinze e cento e dezassete, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal. _____

2. Mediante deliberação dos sócios a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo 3º

(Objecto)

A sociedade tem por objecto: "Ideação, realização e produção de material e programas para rádio, televisão, cinema e culturais em geral. Imprensa, intermediações artísticas, comunicações sociais, públicas relações, publicidade, marketing e cura da imagem. Comércio nacional e internacional de produtos e serviços de telecomunicação. Serviços fotográficos, organização de exposições fotográficas, produção de espectáculos teatrais. Administração da sua carteira de títulos; Compra de imóveis para revenda; Aquisição venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e venda de direitos de autor".

Artigo 4º

(Participações)

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins. _____

Artigo 5º

(Capital social e Prestações Suplementares)

1. O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma à sócia "Sontax - Trading e Investimentos Lda", e outra à sócia "Kintale Finance S.A.". _____

2. Podem ser exigidos aos sócios prestações suplementares até ao montante de quinze milhões de euros. _____

Artigo 6º

(Transmissão de quotas)

1. É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios. _____

2. A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade. _____

3. Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição, na proporção da sua participação social. _____

4. A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número 1 do artigo 7º. _____

5. Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota se transmitirá aos sucessores do falecido. _____

Artigo 7º**(Amortização de quotas)**

1. Além do caso previsto no número 5 do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos: _____

- a) Acordo com o sócio; _____
- b) Falência ou insolvência do titular da quota, judicialmente declarada; _____
- c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota; _____
- d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade; _____
- e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo 6º, bem como das deliberações da Assembleia Geral. _____

2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data de amortização. _____

Artigo 8º**(Obrigações)**

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

Artigo 9º**(Gerência)**

1. A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios. _____

2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado pelos sócios. _____

3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições do presente estatuto, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. _____

4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos. _____

5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada; _____

a) Pela assinatura de qualquer um dos seus gerentes; _____

b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes bastantes, estabelecidos nos termos do número 4 deste artigo. _____

6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

Artigo 10º**(Assembleias Gerais)**

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidos com a antecedência mínima de quinze dias. _____

2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não foi revogado. _____

3. As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos. _____

Artigo 11º**(Resultados do exercício)**

1. O exercício social coincide com o ano civil. _____

2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência a

apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____

3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhe for dado em Assembleia Geral. _____

4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros. _____

Artigo 12º**(Nomeação de gerentes)**

Fica, desde já, nomeado gerente a senhora Maria Tereza Correia Trindade, solteira, maior, com domicílio profissional na Rua da Carreira, números 115 e 117, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, a qual não auferirá qualquer remuneração pelo exercício do cargo. _____

Artigo 13º**(Assunção pela sociedade de negócios anteriores ao registo)**

A sociedade a partir desta data assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando desde já a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais. _____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

1 - Fica, desde já, autorizada a Senhora Maria Tereza Correia Trindade, já identificada, a levantar o depósito efectuado no "BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.", correspondente à totalidade do capital social, para pagamento de despesas da sociedade. _____

2 - Nos termos e para efeitos do número dois do artigo 37º do Código das Sociedades Comerciais é, desde já, dado o consentimento unânime dos sócios para que a sócia "Kintale Finance S.A.", transmita a sua participação social à sociedade "Sfera II, Services Limited", com sede em dois Commercial Centre Square, P.O. Box 71, Alofi, Niue, pelo seu valor nominal. _____

N.º DE MATRÍCULA: **03895/990113**

N.I.P.C: **511 114 931**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.31 e 32/041214**

N.º DE INSCRIÇÃO: **6 e 7**

SOCIEDADE: **"VIANNLOG - CONSULTORIA ECONÓMICA LDA,"** anteriormente denominada **"CAPENDA - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA"**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos: 1.º e 4.º do contrato, que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

Mais certifico que foi depositada a Acta onde consta a designação de: **Ângelo Sani, Stefan Petrucciani, Mário Terenzio e Giacomo Clerici**, para o cargo de gerentes da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 041130.

Funchal, 20 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



PRIMEIRO - A sociedade adopta a denominação de "VIANNLOG - CONSULTORIA ECONÓMICA LDA", tem a sua sede na Rua João Távira, número vinte e dois, segundo F, freguesia da Sé, concelho do Funchal, e durará por tempo indeterminado. _____

QUARTO - O capital social, integralmente realizado, é de CINCO MIL EUROS, representado por duas quotas, que pertencem: _____
 - uma, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, à sócia "FINAVAL HOLDING S.p.A."; e _____
 - uma, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, à sócia "COECLERICI LOGISTICS S.p.A.". _____

N.º DE MATRÍCULA: **04300/990706** N.I.P.C. **511 113 617**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.18/041213** N.º DE INSCRIÇÃO: **6**
 SOCIEDADE: "VIBURNO – TRADING E MARKETING, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a escritura, onde consta a Dissolução e Encerramento da Liquidação da sociedade mencionada em epígrafe, sendo a data da sua aprovação de contas de 23 de Novembro de 2004.

Funchal, 17 de Dezembro de 2004
 A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **06094/011228** N.I.P.C. **511 175 485**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.51/041210** N.º DE INSCRIÇÃO: **8**
 SOCIEDADE: "WESSELMAN – NAVEGAÇÃO, SOCIEDADE UNIPessoAL LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo: 5.º do pacto que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 15 de Dezembro de 2004
 A Ajudante Principal,



***Artigo Quinto**
Capital Social

O capital social, integralmente realizado, é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: _____

- a) uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "DIKE GLOBAL S.L."; _____
 b) uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "DIKE GLOBAL S.L.". _____

N.º DE MATRÍCULA: **05864/010202** N.I.P.C. **511 145 659**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.14/041203** N.º DE INSCRIÇÃO: **9**
 SOCIEDADE: "WOLEAI – MARKETING E CONSULTORIA, LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foram depositados os documentos onde consta o Encerramento da Liquidação da sociedade mencionada em epígrafe, sendo a data da aprovação de contas de 30 de Novembro de 2004.

Funchal, 10 de Dezembro de 2004
 A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **07204/041210** N.I.P.C.: **511 247 664**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 10/041210** N.º DE INSCRIÇÃO: **1**
 SOCIEDADE: "WYCOMBE - CONSULTORIA ECONÓMICA LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 14 de Dezembro de 2004
 A Ajudante Principal,



PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "WYCOMBE – CONSULTORIA ECONÓMICA LDA" e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações; Comércio de importação e exportação.*

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social. _____

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. _____

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, Rosa Maria de Canha Omelas Frazão Afonso, solteira, maior, e Roberto Luiz Homem, divorciado, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "BANIF - Banco Internacional do Funchal", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07208/041210

N.L.P.C.: 511 247 737

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 14/041210

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "YANICA - MARKETING E TRADING LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 14 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "YANICA - MARKETING E TRADING LDA" e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para*

revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações; Comércio de importação e exportação.

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social. _____

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. _____

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _____

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, Rosa Maria de Canha Omelas Frazão Afonso, solteira, maior, e Roberto Luiz Homem, divorciado, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "BANIF - Banco Internacional do Funchal", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07233/041213

N.I.P.C.: 511 247 869

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 7/041213

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "YANSK - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 20 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,


PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "YANSK - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA" e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *Comércio de importação e exportação; Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações.*

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu.

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited".

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social.

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos.

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, Rosa Maria de Canha Omelas Frazão Afonso, solteira, maior, e Roberto Luiz Homem, divorciado, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos.

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha.

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais.

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "BANIF - Banco Internacional do Funchal", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais.

N.º DE MATRÍCULA: 07188/041206

N.I.P.C.: 511 247 621

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 08/041206

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "YARDGROVE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA"

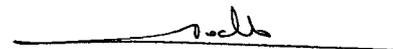
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED" foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 9 de Dezembro de 2004

A Conservadora,


PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "YARDGROVE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA" e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e*

exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações; Comércio de importação e exportação.

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de **CINCO MIL EUROS** e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social. _____

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. ____

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, Rosa Maria de Canha Omelas Frazão Afonso, solteira, maior, e Roberto Luiz Homem, divorciado, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "BANIF - Banco Internacional do Funchal", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

N.º DE MATRÍCULA: **07194/041206**

N.I.P.C.: **511 247 850**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 14/041206**

N.º DE INSCRIÇÃO: **1**

SOCIEDADE: **"YESSEY - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA"**

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED" foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 9 de Dezembro de 2004

A Conservadora,


PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "**YESSEY - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA**" e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *Comércio de importação e exportação; Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações.* _____

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de **CINCO MIL EUROS** e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social. _____

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. ____

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, Rosa Maria de Canha Omelas Frazão Afonso, solteira, maior, e Roberto Luiz Hcmem, divorciado, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "BANIF - Banco Internacional do Funchal", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07183/041206

N.I.P.C.: 511 248 210

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 02/041206

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "ZHUERNEY - SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO LDA"

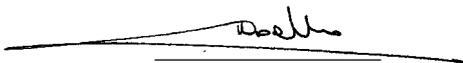
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "SONTAX - TRADING E INVESTIMENTOS LDA" e "KINTALE FINANCE S.A." foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 9 de Dezembro de 2004

A Conservadora,



Artigo 1º

(Firma e duração)

A sociedade adopta a firma "ZHUERNEY - SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar desta data. _____

Artigo 2º

(Sede)

1. A sociedade tem sede na Rua da Carreira, números cento e quinze e cento e dezassete, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal. _____

2. Mediante deliberação dos sócios a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo 3º

(Objecto)

A sociedade tem por objecto: "Indústria de transporte marítimos; exploração de barcos de propriedade da sociedade ou de terceiros, para

a realização de transporte marítimos de qualquer espécie de mercadorias e o fretamento a casco nú de qualquer espécie de barco". _____

Artigo 4º

(Participações)

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins. _____

Artigo 5º

(Capital social e Prestações Suplementares)

1. O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma à sócia "Sontax - Trading e Investimentos Lda", e outra à sócia "Kintale Finance S.A.". _____

2. Podem ser exigidos aos sócios prestações suplementares até ao montante de quinze milhões de euros. _____

Artigo 6º

(Transmissão de quotas)

1. É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios. _____
2. A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade. _____
3. Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição, na proporção da sua participação social. _____
4. A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número 1 do artigo 7º. _____
5. Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota se transmitirá aos sucessores do falecido. _____

Artigo 7º

(Amortização de quotas)

1. Além do caso previsto no número 5 do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos: _____
 - a) Acordo com o sócio; _____
 - b) Falência ou insolvência do titular da quota, judicialmente declarada; _____
 - c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota; _____
 - d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade; _____
 - e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo 6º, bem como das deliberações da Assembleia Geral. _____
2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data de amortização. _____

Artigo 8º

(Obrigações)

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

Artigo 9º

(Gerência)

1. A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios. _____

2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado pelos sócios. _____

3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições do presente estatuto, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. _____

4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos. _

5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada; _____

a) Pela assinatura de qualquer um dos seus gerentes; _____

b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes bastantes, estabelecidos nos termos do número 4 deste artigo. _____

6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

Artigo 10º

(Assembleias Gerais)

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas,

dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidos com a antecedência mínima de quinze dias. _____

2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não foi revogado. _____

3. As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos. _

Artigo 11º

(Resultados do exercício)

1. O exercício social coincide com o ano civil. _____

2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e

um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência a apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____

3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhe for dado em Assembleia Geral. _____

4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros.

Artigo 12º

(Nomeação de gerentes)

Fica, desde já, nomeado gerente a senhora Maria Tereza Correia Trindade, solteira, maior, com domicílio profissional na Rua da Carreira, números 115 e 117, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, a qual não auferirá qualquer remuneração pelo exercício do cargo. _____

Artigo 13º

(Assunção pela sociedade de negócios anteriores ao registo)

A sociedade a partir desta data assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando desde já a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais. _____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

1 - Fica, desde já, autorizada a Senhora Maria Tereza Correia Trindade, já identificada, a levantar o depósito efectuado no "BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A.", correspondente à totalidade do capital social, para pagamento de despesas da sociedade. _____

2 - Nos termos e para efeitos do número dois do artigo 37º do Código das Sociedades Comerciais é, desde já, dado o consentimento unânime dos sócios para que a sócia "Kintale Finance S.A.", transmita a sua participação social à sociedade "Sfera II, Services Limited", com sede em dois Commercial Centre Square, P.O. Box 71, Alofi, Niue, pelo seu valor nominal. _____

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 5,43 (IVA incluído)